DECRETO Nº 157-A, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado no Jornal Oficial de Itapira
06/11/23
Ed. 1794, Pág. 02103

"Estabelece regras durante a "Mostra Tropé 2023" a ser realizada no período de 10 a 12 de novembro de 2023."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 4º do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as regras para comercialização e exploração dos espaços disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Itapira no Parque Juca Mulato, nos dias 10, 11 e 12 de Novembro de 2023, durante as atividades da "Mostra Tropé 2023".

§ 1º. A praça de alimentação contará com **10 vagas** para instalação de barracas, trailers, ou similares para venda de gêneros alimentícios, doces, variedades, bebidas e milho e serão distribuídas da seguinte forma:

- **02 vagas para bebidas**;
- **03 vagas para alimentação**;
- **01 vaga para churros/crepes/doces**;
- **01 vaga para variedades**; e
- **03 vagas para açaí, milho, pipoca e sorvete**;

§ 2º. As barracas, trailers ou similares deverão ser desmontados logo após o período permitido neste decreto.

Art. 2º Os interessados em explorar esses espaços deverão estar quites com a Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º. Poderão ser inscritos barracas, trailers ou similares que estejam em plenas condições de uso.

§ 2º. Cada ambulante poderá se inscrever **apenas uma única vez**, com seu CPF.

§ 3º. As barracas deverão ter balcão e fechamento nos fundos.

Art. 3º Os recursos arrecadados serão destinados ao **Fundo Municipal de Cultura**.

Art. 4º Fica terminantemente proibida a cessão, venda ou sublocação dos espaços por qualquer integrante da Praça de Alimentação.

Parágrafo Único. O responsável pela inscrição deverá estar presente nas barracas,

trailers ou similares a maior parte do tempo.

Art. 5º Todo procedimento de venda e permissão dos respectivos espaços previstos neste decreto serão realizados exclusivamente pelo Departamento de Fiscalização e Posturas.

Art. 6º Os interessados deverão fazer a inscrição, de **forma online**, pelo link https://bit.ly/tropeitapira no dia 07 de Novembro das 09h às 16h.

Art. 7º A escolha das vagas serão pré-estabelecidas de acordo com a voltagem informada no cadastro e o padrão de energia disponível no local.

§ 1º. Serão definidos, conforme a disponibilidade, suplentes para todas as vagas disponíveis na Praça de Alimentação do Parque Juca Mulato.

§ 2º. Os titulares e suplentes terão até o dia **09/11/2023** para providenciar o pagamento do uso de solo.

Art. 8º Cada participante deverá comunicar a carga de energia necessária para seu pleno funcionamento, não podendo em hipótese nenhuma utilizar carga superior.

Parágrafo Único. Os participantes deverão informar ainda, a quantidade e o tipo de equipamentos elétricos que utilizarão com suas respectivas potências.

Art. 9º O **Departamento de Fiscalização e Posturas** ficará responsável pelo cumprimento das normas deste decreto.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de novembro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO